

JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,

1. A proposta visa um aprimoramento da Estrutura Administrativa do Município. Reorganizando o quadro dos cargos comissionados da Estrutura do Município de Olho d'Água do Borges/RN.

2. A matéria encontra amparo legal na Constituição Federal e amplamente amparada nos princípios constantes do *caput* do art. 37 do Diploma Constitucional, buscando um aprimoramento da Estrutura Administrativa Municipal.

3. Precisamos adotar medidas que visem aprimorar e levar a Administração Municipal a praticar ações que proporcionem eficiência em suas ações e efetividade na vida do cidadão. Considerando o legítimo interesse público da presente proposição, submeto a proposta aos meus pares, conclamando pela sua aprovação.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, 07 de maio de 2024.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Constitucional
CPF: 465.240.614-20

PROJETO DE LEI Nº 013, DE 07 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, fixada pela Lei Municipal Nº 522/2015, a fim de atualizar o quadro de cargos comissionados – vencimentos e vagas previstos no anexo I referente ao Gabinete Civil do Prefeito (a), Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, Secretaria Municipal das Relações Institucionais, Secretaria Municipal de Saúde e do Saneamento e Secretaria Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA, Prefeita Municipal de Olho d'Água do Borges, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, encaminha à Câmara Municipal de Vereadores para apreciação e discussão, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 01º. Esta Lei altera a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, modificando dispositivos da Lei Municipal Nº 522/2015 e determina outras providências.

Art. 02º. Fica alterado o anexo I da Lei Municipal Nº 522/2015, a fim de modificar o quadro de cargos comissionados:

1. GABINETE CIVIL DO PREFEITO

DEPART.	FUNÇÃO	SÍMBOLO	LOTAÇÃO	C.H.	QUANT.	SALÁRIO
Gabinete Civil	Chefe do Gabinete Civil	CC1	GAC	40h	01	R\$ 3.500,00
Gabinete Civil	Secretário Geral	CC2	GAC	40h	01	R\$ 2.275,00
Procuradoria	Procurador	CC3	GAC	30h	01	R\$ 3.500,00
Gabinete Civil	Assessor Jurídico	CC3	GAC	20h	01	R\$ 2.718,38
Gabinete Civil	Assessor Técnico de Nível Superior	CC3	GAC	30h	01	R\$ 2.580,00

Gabinete Civil	Assessor em Contabilidade	CC3	GAC	30h	01	R\$ 2.718,38
Gabinete Civil	Assessor Técnico de Gabinete	CC3	GAC	40h	02	R\$ 2.718,38
DEDC*	Diretor de Departamento	CC4	GAC	40h	01	R\$ 2.289,16
TOTAL					09	

2. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SMPAF

DEPART.	FUNÇÃO	SÍMBOLO	LOTAÇÃO	C.H.	QTD.	SALÁRIO
SMPAF	Secretário	CC1	SMPAF	40h	01	R\$ 3.500,00
SMPAF	Secretário Adjunto	CC2	SMPAF	40h	01	R\$ 2.275,00
DELC*	Assessor Jurídico em Licitações e Contratos	CC3	SMPAF	20h	01	R\$ 2.718,38
SMPAF	Assessor Técnico de Nível Superior	CC3	SMPAF	20h	01	R\$ 2.289,16
DELC*	Assessor em Pregões	CC3	SMPAF	30h	01	R\$ 2.174,70
DETCF**	Assessor Contábil	CC3	SMPAF	30h	02	R\$ 2.174,70
DELC*	Diretor de Departamento	CC4	SMPAF	40h	01	R\$ 2.289,16
DEPGSRH***	Diretor de departamento	CC4	SMPAF	40h	01	R\$ 2.289,16
DETCF**	Diretor de departamento	CC4	SMPAF	40h	01	R\$ 2.289,16
Setor de Patrimônio	Chefe do Setor de Patrimônio	CC5	SMPAF	40h	01	R\$ 1.412,00
DEPGSRH***	Chefe do Setor de Recursos Humanos	CC5	SMPAF	40h	01	R\$ 1.412,00
TOTAL:					12	

* Departamento Especial de Licitações, Contratos e Convênios

** Departamento de Tributação, Contabilidade e Finança

*** Departamento Especial de Planejamento e Gestão de Suprimentos de Recursos Humanos

3. SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

DEPART.	FUNÇÃO	SÍMBOLO	LOTAÇÃO	C.H.	QTD.	SALÁRIO
SMAI	Secretário	CC1	SMAI	40h	01	RS 3.500,00
SMAI	Secretário Adjunto	CC2	SMAI	40h	01	RS 2.275,00
SMAI	Assessor Técnico de Nível Superior	CC3	SMAI	30h	02	RS 2.289,16
SMAI	Assessor em Engenharia	CC3	SMAI	20h	02	RS 2.718,38
SMAI	Assessor em contabilidade	CC3	SMAI	30h	02	RS 2.718,38
TOTAL					08	

4. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DO SANEAMENTO

DEPART.	FUNÇÃO	SÍMBOLO	LOTAÇÃO	C.H.	QTD.	SALÁRIO
SMSS	Secretário	CC1	SMSS	40h	01	RS 3.500,00
SMSS	Secretário Adjunto	CC2	SMSS	40h	01	RS 2.275,00
DVSES ¹	Diretor do Departamento	CC3	SMSS	30h	01	RS 2.289,16
SMSS	Assessor Técnico de Nível Superior	CC3	SMSS	20h	01	RS 2.174,70
DAHRES ²	Diretor Adm. de Unidade Hospitalar	CC4	SMSS	30h	01	RS 2.289,16
DABS ³	Diretor de Departamento	CC4	SMSS	40h	01	RS 1.573,80
DVSES ¹	Diretor de Departamento	CC3	SMSS	40h	01	RS 2.289,16
DSC – HRES*	Diretor Clínico do HRES	CC5	SMSS	40h	01	RS 1.412,00
SAMHRES**	Chefe do Setor de Recursos Humanos	CC5	SMSS	40h	01	RS 1.412,00
SAUBS Urbana***	Chefe do Setor de UBS Urbana	CC5	SMSS	40h	01	RS 1.412,00
Setor Administrativo do NASF	Chefe de Setor	CC5	SMSS	40h	01	RS 1.412,00

Setor de Regulação	Chefe de Setor	CC5	SMSS	40h	01	R\$ 1.412,00
Setor de Farmácia	Chefe de Setor	CC5	SMSS	40h	01	R\$ 1.412,00
Setor de ATI	Chefe de Setor	CC5	SMSS	40h	01	R\$ 1.412,00
Setor Adm. de Unidade Rural	Chefe de Setor	CC5	SMSS	40h	01	R\$ 1.412,00
Setor Adm. de Unidade Rural	Chefe de Setor	CC5	SMSS	40h	01	R\$ 1.412,00
Setor de Programas Especiais	Chefe de Setor	CC5	SMSS	40h	01	R\$ 1.412,00
Setor de Epidemiologia	Chefe de Setor	CC5	SMSS	40h	01	R\$ 1.412,00
Setor de Endemias	Chefe de Setor	CC5	SMSS	40h	01	R\$ 1.412,00
Setor de Vigilância em Saúde	Chefe de Setor	CC5	SMSS	40h	01	R\$ 1.412,00
TOTAL					21	

¹ Departamento de Vigilância Sanitária, Epidemiológica e em Saúde

² Departamento Administrativo do HRES

³ Departamento de Atenção Básica na Saúde

* Departamento de Setor Clínico – HRES

** Setor de Atividade Meio do HRES

*** Setor Administrativo de UBS Urbana

5. SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

DEPART.	FUNÇÃO	SÍMBOLO	LOTAÇÃO	C.H.	QTD.	SALÁRIO
SMAS	Secretário	CC1	SMAS	40h	01	R\$ 3.500,00
SMAS	Secretário Adjunto	CC2	SMAS	40h	01	R\$ 2.275,00
SMAS	Assessor Técnico de Nível Superior	CC3	SMAS	30h	02	R\$ 2.174,70
SMAS	Assessor Jurídico	CC3	SMAS	20h	01	R\$ 2.174,70
DCPPDS ¹	Diretor de Departamento	CC4	SMAS	30h	01	R\$ 2.289,16

DACRAS²	Diretor Administrativo CRAS	CC4	SMAS	30h	01	R\$ 2.289,16
SSM³	Chefe de Setor	CC5	SMAS	40h	01	R\$ 1.412,00
Setor de Campanhas	Chefe de Setor	CC5	SMAS	40h	01	R\$ 1.412,00
Setor de Cursos e Formações	Chefe de Setor	CC5	SMAS	40h	01	R\$ 1.412,00
Setor de Programas Especiais	Chefe de Setor	CC5	SMAS	40h	01	R\$ 1.412,00
Setor de Inclusão Digital	Chefe de Setor	CC5	SMAS	40h	01	R\$ 1.412,00
TOTAL					12	

¹Departamento de Capacitação, Políticas Públicas e Desenvolvimento Social

²Departamento Administrativo do Centro de Referência da Assistência Social

³ Setor de Serviços Militares

Art.3º - As atribuições dos cargos comissionados permanecem como constam no anexo II da Lei 522/2015.

Parágrafo Único. A Estrutura dos cargos das demais secretarias permanecem inalterados, permanecendo conforme a Lei Municipal nº 522/2015 e legislação subsequente que veio a alterá-la.

Art. 4º - No tocante ao exercício orçamentário em curso, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, dentro dos limites dos respectivos créditos, a expedir Decretos relativos à transferência de dotações de seu orçamento ou de créditos adicionais, de forma a adequá-los à nova estrutura organizacional.



**OLHO D'ÁGUA
DO BORGES**
PREFEITURA
Trabalho para avançar!

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES
CNPJ Nº 08.349.029/0001-95
Tel.: (84) 3364-0306
Rua Etelvino Sales, SN - Centro – CEP: 59730-000
www.olhodaguadoborges.rn.gov.com.br



Art. 5º - Ficam extintos no quadro dos cargos comissionados da Estrutura Administrativa: O cargo de Assessor em Arquitetura e de Assessor Jurídico de Tribunais de Contas lotado na Secretaria Municipal de Relações Institucionais e do cargo Assessor Técnico de Nível Superior lotado na Secretária Municipal de Saúde e do Saneamento.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, 07 de maio de 2024.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal

CPF sob o nº 465.240.614-20

OLHO D'ÁGUA DO BORGES